

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC**Número: 002 / 2025****Data: 18/06/2025****Início: 9:00 Término: 9:05****Duração: 5min Local: Tribunal Pleno****PARTICIPANTES:****e-mail****Telefone**

Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa	vanda.lustosa@trt19.jus.br	2121-8273
Des. João Leite de Arruda Alencar	joao.leite@trt19.jus.br	2121-8272
Des. Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8275
Carlos Alexandre Rodrigues Ventura	carlos.ventura@trt19.jus.br	2121-8258

Ausente: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, por motivo justificado.

OBJETIVO DA REUNIÃO:

Dar ciência aos membros da Comissão Gestora do NUGEPNAC do seguinte assunto: fortalecimento do sistema de precedentes obrigatório no Regional - Incidente de Assunção de Competência - Autuação.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (quarta-feira), às 9h, reuniu-se no Tribunal Pleno, de forma presencial, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do TRT da 19ª Região, instituída nos termos da Portaria n.º 272/GP/TRT19, de 29/04/2025, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e Laerte Neves de Souza e da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jasiel Ivo, por motivo justificado. Participou da reunião o servidor Carlos Alexandre Rodrigues Ventura, Diretor do NUGEPNAC.

Iniciada a reunião, seguiu-se conforme o item da pauta:

O servidor Carlos Alexandre deu ciência aos membros participantes de que, no intuito de se cumprir o macrodesafio de consolidação do sistema de



precedentes obrigatórios, no mês de maio do ano corrente outros 2 (dois) incidentes de assunção de competência foram suscitados neste Egrégio Regional, autuados sob n.º 0000635-54.2025.5.19.0000 e n.º 0000627-77.2025.5.19.0000, que tratam, respectivamente, de apreensão (retenção) de passaporte e suspensão de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e de direito da CODEVASF de equiparação à Fazenda Pública e, no mês de junho, foi suscitado mais um IAC, a respeito dos danos morais decorrentes do não recolhimento dos depósitos fundiários, o qual se encontra pendente de autuação.

Cientes os Excelentíssimos Desembargadores membros da comissão do quanto acima exposto e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.

